



- I) NW26°52'43"SE - 22,24 metros confrontando a Faixa Hidrográfica;  
 II) NW69°54'56"SE - 41,79 metros confrontando a Faixa Hidrográfica;  
 III) SW05°59'02"NE - 51,72 metros;  
 IV) NE72°30'29"SW - 57,34 metros confrontando com a Rua 2ª Sargento Max Wolff Filho.

Definido assim, o perímetro de uma área com 1.677,27 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Área 3: 1.720,00m<sup>2</sup> – (Hum mil e setecentos e vinte metros quadrados) – Destinada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitária – E.E.E. – Baía Córrego Juruba.**  
**PROPRIETÁRIO:** TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel denominado Lote nº 06 com 2.520,32m<sup>2</sup> da quadra nº 09 – Loteamento Residencial das Grevilhas; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; matriculado sob nº 31.798 – 1º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Conforme os seguintes rumos, distâncias e respectivas confrontações:  
 I) NW9°49'28"SE - 10,00 metros com o prolongamento da Rua Curú;  
 II) NE10°10'23"NW - 61,75 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 05;  
 III) SE79°49'29"NW - 40,00 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 06;  
 IV) SW10°10'31"NE - 36,75 metros com a Área Remanescente do Lote nº 06 da Quadra nº 09;  
 V) NW79°49'29"SE - 30,00 metros com os Lotes nº 03, 04, e 05 da Quadra nº 09;  
 VI) SW10°10'31"NE - 25,00 metros com o Lote nº 05 da Quadra nº 09.

Definido assim, o perímetro de uma área com 1.720,00 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instalações das Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

**Art. 4º** - Fica reconhecida as desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
 Secretário de Administração

**Replicado por incorreção**



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### DECRETO Nº. 213/2010

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 157/2010, USFOND, DE 08 DE JUNHO DE 2010;**

### DECRETA:-

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de *serviço administrativo*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ÁREA 1: 2.229,36m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados).**  
**PROPRIETÁRIO:** WANDA JANINA GRABSKI ou a quem de direito pertencer  
**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 1/B com 193.600,00 m<sup>2</sup> na Gleba Barra Nova; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 10.988 – 2º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na margem direita do Córrego Urub, onde confronta as Áreas Verdes do Município de Londrina localizadas no Loteamento do Núcleo Habitacional Adriano Correia; de onde, segue adentro do Lote nº 1/B com 193.600,00 m<sup>2</sup> – Gleba Barra Nova nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- I) SE5°24'11"NW - 6,96 metros;  
 II) SE5°20'21"NW - 160,85 metros;  
 III) SE5°55'46"NW - 112,64 metros;  
 IV) SE22°13'02"NE - 64,89 metros;  
 V) SE6°26'15"NW - 26,22 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/2.

Definido assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 2.229,36 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**ÁREA 2: 884,16m<sup>2</sup> – (oitocentos e oitenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados).**  
**PROPRIETÁRIO:** ZOPHIA GRABSKI ou a quem de direito pertencer

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 1/A/2 com 48.400,00 m<sup>2</sup> na Gleba Barra Nova; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 11.217 – 2º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na divisa com o Lote nº 1/B; de onde, segue adentro do Lote nº 1/A/2 com 48.400,00 m<sup>2</sup> – Gleba Barra Nova nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- I) SE4°31'21"NW - 47,41 metros;  
 II) SE34°09'12"NW - 35,81 metros;  
 III) SE27°29'11"NW - 37,80 metros;  
 IV) SE40°13'07"NW - 26,34 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/REM.

Definido assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 884,16 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**ÁREA 3: 171,66m<sup>2</sup> – (Cento e setenta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados).**  
**PROPRIETÁRIO:** WANDA JANINA GRABSKI ou a quem de direito pertencer.

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 1/A/Rem com 36.300,00 m<sup>2</sup> na Gleba Barra Nova; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 11.218 – 2º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na divisa com o Lote nº 1/A/2, de onde, segue adentro do Lote nº 1/A/REM com 36.300,00 m<sup>2</sup> – Gleba Barra Nova no rumo SE79°21'25"NW e distância de 28,61 metros até a Estrada que divide com o Lote nº 55 da Gleba Patrimônio Apucarana.

Definido assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 171,66 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

*CREA-PR nº 275-TD).*

**ÁREA 4: 174,24m<sup>2</sup> – (Cento e setenta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados).**  
**PROPRIETÁRIO:** TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ou a quem de direito pertencer

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 06 com 2.520,32 m<sup>2</sup> da Quadra nº 09 – Loteamento Residencial das Grevilhas; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; matriculado sob nº 31.798 – 1º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – FAIXA "1" (INTERCEPTOR E LINHA DE RECALQUE): Partindo da divisa com a Área a Desmembrar para Estação Elevatória de Esgoto "EEE – Córrego Juruba" e a 15,00 metros do vértice de divisas com os Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 09, segue no rumo SE79°21'25"NW e distância de 21,78 metros até a divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 05.

Definido assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 130,68 metros quadrados.

**DESCRIÇÃO** – FAIXA "2" (COLETOR): Partindo da divisa com a Área a Desmembrar para Estação Elevatória de Esgoto "EEE – Córrego Juruba" e a 1,00(um) metro do vértice de divisas com os Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 09, segue no rumo SE79°21'25"NW e distância de 21,78 metros até a divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 05.

Definido assim, o eixo faixa com 2,00 metros de largura e área com 43,56 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**ÁREA 5: 838,72m<sup>2</sup> – (Oitocentos e trinta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados).**  
**PROPRIETÁRIO:** TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ou a quem de direito pertencer

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 09 com 11.841,01 m<sup>2</sup> da Quadra nº 05 – Loteamento Residencial das Grevilhas; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; matriculado sob nº 31.759 – 1º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – FAIXA "1" (INTERCEPTOR E LINHA DE RECALQUE): Partindo da divisa com o Lote nº 06 da Quadra nº 09 e a 13,00 metros do vértice da divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 09, segue no rumo SE79°21'25"NW e distância de 104,50 metros até a divisa com a Área Institucional 1/REM do Loteamento "Recanto do Lago".

Definido assim, o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura e área com 211,72 metros quadrados.

**DESCRIÇÃO** – FAIXA "2" (COLETOR): Partindo da divisa com o Lote nº 06 da Quadra nº 09 e a 1,00(um) metro da divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 09, segue no rumo SE79°21'15"NW e distância de 104,50 metros até a divisa com a Área Institucional 1/REM do Loteamento "Recanto do Lago".

Definido assim, o eixo faixa com 2,00 metros de largura e área com 211,72 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de Serviço da Tubulação da LINHA DE RECALQUE "M" do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Apucarana – PR.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.**

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
 Secretário de Administração

**Replicado por incorreção**

## CONTRATOS & LICITAÇÕES

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Ação Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/10 - TIPO: Menor Preço unitário

por item

**OBJETO:** Confeção de placas de identificação para os CRAS deste Município

**Valor Máximo Estimado - R\$ 10.297,50** (Dez mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Data de Realização: **27/08/2010 às 9:00 horas.**

O edital estará disponível a partir de 16/08/10 no endereço [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 10 de Agosto de 2010.

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/10 TIPO: Menor Preço unitário

**OBJETO:** Aquisição de peças destinadas para manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, neste município  
**Valor Máximo Estimado 554.597,10** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).  
 Data de Realização: **26/08/2010 às 9:00 horas.**  
 O edital estará disponível no endereço [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 12 de agosto de 2010.

**Prefeito Municipal**



### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Apucarana, Estado do Paraná torna público, que a licitação no **Modalidade Pregão nº 056/10**, cujo objeto é a aquisição de aparelho GPS para mapeamento com software de coleta de dados e Câmera digital totalmente integrados, fica ANULADA, com arrimo no

art. 49 caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob o fundamento de vício editalício, haja vista, que o objeto do Processo ficou desconformidade com a solicitado pela Secretaria, podendo assim prejudicar a execução dos serviços a serem realizados com o referido equipamento. Conforme ofício Seinfra 455/10 e Parecer Jurídico 192/10.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 09 de agosto de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal



### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação da Empresa BANCO ITAÚ S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, para recebimento de multas de Trânsito do Município de Apucarana.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 356/10, Parecer Jurídico 146/2010, de 28/05/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 23 de Julho de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal



### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 183/10 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, e a empresa **EDUVI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para este município.

Acrescenta-se ao contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

QTD	UNID.	VALOR	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
4	8	50,00	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA COM MEDIDAS 1,20X065 CM, CONFECCIONADO EM PVC TRANSLUCIDO MASTER (SILICONE), COM FECHAMENTO NAS COSTAS POR MEIO DE ELÁSTICOS, VELCRO, CORDÃO DE TECIDO, OU TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, COM OU SEM REFORÇO FRONTAL – LINHABA	4,37
4	9	100,00	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE; CORDÃO EM ALGODÃO, NAS CORES LARANJA, VERDE, NATURAL E BICOLOR(NATURAL/VERDE) ATENUAÇÃO 17 DB NRR/SF; PERMITE A PROTEÇÃO DE ATÉ 102 DB PARA 8 HORAS DE EXPOSIÇÃO; DURABILIDADE DE 24 À 48 SEMANAS, CONSIDERANDO QUE A NÃO DEFORMAÇÃO DO SILICONE ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA À CONDIÇÃO DE MANTER A CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO; PROPOSTA: EMBALAGEM (CAIXINHA) PLÁSTICA. C.A 11512-MAX ROYAL.CA11512	0,97
4	10	10,00	UN	PROTETOR ADITIVO DE SEGURANÇA, AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. ATENUAÇÃO DE 22 DB; C.A. 10948-AGENA CA716	17,95

Onde se Lê:

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 16.177,90** (Dezesseis mil e cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

Lê-se:

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 16.672,90** (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Apucarana, 04 de Agosto de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal



### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 184/10 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, e a empresa **G D C DA SILVA COSTA**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para este município.

Acrescenta-se ao contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

QTD	UNID.	VALOR	PR	DESCRIÇÃO	VALOR
4	12	90,00	PR	CALCADO FEMININO DE SEGURANÇA, REFORCADA FECHADO, COURO VAQUETA, SOLADO EM BORRACHA, DO NÚMERO 34 AO 40 CARTOON	25,00

Onde se Lê:

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 5.750,00** (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Lê-se:

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ RS 8.000,00** (Oito mil reais).

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Apucarana, 04 de Agosto de 2010.



### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 185/10 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, e a empresa **SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA.**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para este município.

Acrescenta-se ao contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

QTD	UNID.	VALOR	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
4	11	10,00	UN	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES (PELE) CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ISENTO DE SILICONE,PH NEUTRO,GRUPO II,DE ACORDO COM A PORTARIA SSST Nº 26 DE 29/12/94 NÃO SER IRRITANTE NEM SENSIBILIZANTE,OFERECER	